



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Processo Administrativo nº 169973/2025

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua da Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 02/12/2025 até o dia 15/12/2025 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 15/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, PARAMENTAÇÃO, TANATOPRAXIA, CAPELA E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.”

1.2. A licitação será realizada em único Lote, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

1.3. LICITAÇÃO com prioridade de contratação de empresas sediadas localmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

1.3.1. Verificou-se que há fornecedores sediados no município razão pela qual será aplicada a prioridade de que trata a Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela **Lei Municipal nº 2571/2017, que prevê a possibilidade de licitação com prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai.**

1.4. Este benefício NÃO impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A prioridade será aplicada na hipótese de apresentação de ofertas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

1.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.7.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Amambai/MS.

1.8. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.15.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

2.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.15.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor do Lote e o unitário dos itens;*

4.1.2. *Marca/modelo; se for o caso*

4.1.3. *Fabricante; se for o caso*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.6.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 3 % (três por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.

5.20.4.1. Será Inabilitado a empresa que não cumprir a exigência acima no prazo estipulado.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 08 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, deste edital.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, no campo “CONFORME EDITAL - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO”, conforme descrito no item 3.1.

7.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Habilitação jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho - CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.1.4. DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo IV e V, sob pena de inabilitação.

7.2.1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração através do chat, sob pena de inabilitação.

7.4 O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta do contrato, anexo a este Edital.**
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
 - 11.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
 - 11.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Amambai – MS, 01 de dezembro de 2025.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA
SECRETARIA DE ASSISNCIA SOCIAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169973/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, PARAMENTAÇÃO, TANATOPRAXIA, CAPELA E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.”**, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	QUANT.	TIPO	OBJETO
01	144	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA (MEMORIAL)
02	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA ESPECIAL – SOBREPESO/OBESIDADE
03	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA ESPECIAL - ZINCADA
04	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO ADULTO (1,90M)
05	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL - A (60CM)
06	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL - B (80CM)
07	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL – C (1,20M)
08	21.600	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO – PREÇO POR KM RODADO
09	04	UND.	URNA ESPECIAL – SOBREPESO/OBESIDADE
10	04	UND.	URNA ESPECIAL – ZINCADA (MADEIRA ZINCADA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,90M)
11	100	UND.	URNA TAMANHO ADULTO (1,90M)
12	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL - A (60CM)
13	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL - B (80CM)
14	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL – C (1,20M)

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As políticas de Assistência Social determinam que o benefício eventual deve ser oferecido aos cidadãos e famílias que não possuem condições de arcar por conta própria diante de vulnerabilidades, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

pessoas em situação de rua, sem referência familiar, adolescentes apreendidos com entorpecentes, imigrantes, entre outros. Assim, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a Organização da Assistência Social, estabelecendo no art. 22 sobre os Benefícios Eventuais:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Destaca-se, ainda, os princípios elencados no art. 2 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), que assim dispõe:

Art. 2º O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários e a política de assistência social.

Seguindo as regulamentações nacionais e estaduais, o município regulamentou, na Lei Municipal nº 2.678 de 07 de novembro de 2019, no Capítulo V “Dos Benefícios Eventuais, dos serviços, dos programas de assistência social e dos projetos de enfrentamento da pobreza”:

Art. 31. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

(...)

Art. 33. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido por meio de prestação de serviços como traslado, urna funerária, velório e sepultamento, visando reduzir vulnerabilidades provocadas pela morte de um membro da família, atendendo às necessidades urgentes da família para enfrentar a perda de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, assim como a concessão de outros benefícios dependendo da situação de vulnerabilidade.

A chegada de um novo membro ou a partida de outro gera uma nova fase no ciclo de vida familiar, que envolve alegrias, tristezas, expectativas, dúvidas, novos aprendizados e exigências. As famílias têm diferentes formas de interagir entre si e com a sociedade. O falecimento de um familiar provoca repercussões profundas na vida familiar, impactando as questões econômicas, a organização cotidiana e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

afetos nas relações familiares. Esses sentimentos podem incluir cuidado, amor, abandono, ódio e insegurança.

Nesse sentido, a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, dispõe sobre o benefício eventual:

Art. 2º: “O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”.

Com as novas regulamentações da Resolução CNAS nº 117 de 28 de agosto de 2023, houve um reforço nas estratégias intersetoriais do SUAS, ampliando a proteção social em eventos inesperados, como o falecimento de um familiar. A resolução preconiza que o benefício eventual pode ser prestado em pecúnia ou bens de consumo, com caráter temporário, visando reduzir a vulnerabilidade das famílias, e garante que todas as modalidades deste benefício estejam disponíveis conforme critérios locais.

A Resolução nº 117/2023 também enfatiza a importância da articulação entre os serviços socioassistenciais, com foco na resposta imediata a situações de risco social e econômico, reafirmando o compromisso público com a oferta regular de serviços à população mais vulnerável. Essa articulação visa assegurar que o apoio frente à morte, principalmente quando o indivíduo era referência econômica e emocional da família, seja dado de maneira ágil e eficiente, evitando que burocracias ou a falta de recursos impeçam o sepultamento digno.

Assim, cabe à Assistência Social a oferta de benefício eventual por situação de morte, especialmente quando o serviço funerário não é garantido gratuitamente pelo poder público e as famílias não têm condições financeiras para realizar o sepultamento. Além de necessidades específicas do funeral, como urna funerária e velório, as famílias podem apresentar outras vulnerabilidades que devem ser consideradas pela equipe de assistência.

A atualização proposta pela Resolução CNAS nº 117 visa garantir uma oferta mais efetiva e humanizada, ampliando o escopo de proteção e inclusão das famílias em situações de vulnerabilidade extrema, buscando a superação dessas condições de maneira digna e respeitosa.

A oferta de serviços funerários pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como capelas, urnas funerárias e tanatopraxia, é de extrema importância para assegurar que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a um sepultamento digno, independentemente de suas condições financeiras. Esses serviços garantem que, em momentos de luto, as famílias não sejam sobrecarregadas por questões financeiras, proporcionando não apenas alívio econômico, mas também respeito à dignidade humana e aos direitos sociais, conforme prevê o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como pregão, em sua forma eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço global**, para, posteriormente, ser readequada, sob a supervisão do Pregoeiro condutor do certame, a proposta de preços que contemple o valor alçado por módulo, de modo a ser aplicado, linearmente a cada item, o percentual de desconto global aferido, conforme disposto no **art. 6º, XLI** da referida Lei, adotando-se o modo de disputa **aberto**, despendendo a utilização do SRP – Sistema de Registro de Preços.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o que viabiliza sucessivas prorrogações de prazo mediante aditamento, dentro dos limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

3.3 O procedimento licitatório em tela observará todos os pressupostos contidos na ***Lei Complementar Federal nº. 123/2006***, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.4 Durante a sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação do certame, serão cumpridas as disposições insculpidas na ***Lei Municipal nº. 2.216/2010***, precipuamente no que concerne às instruções de seu ***art. 43***.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação, conforme ampla pesquisa de preços efetuada pela Superintendência de Compras, pauta-se na ordem global de **R\$ 572.177,12 (quinhentos e setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e doze centavos)**, conforme se depreende das listagens com a média unitária e total dos itens a serem cotejados, e, inobstante, relativamente à vasta utilização de diversas fontes de pesquisa de preços carreadas ao anexo alhures mencionado.

4.2. Valor médio unitário obtido por meio da pesquisa de preços:

ITEM	QUANT.	TIPO	OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	144	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA (MEMORIAL)	R\$522,20	R\$ 75.196,80
02	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA ESPECIAL – SOBREPESO/OBESIDADE	R\$ 1.718,40	R\$ 6.877,60
03	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA ESPECIAL - ZINCADA	R\$ 1.863,47	R\$ 7.453,88
04	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO ADULTO (1,90M)	R\$ 1.598,65	R\$ 159.865,00
05	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL - A (60CM)	R\$ 1.024,61	R\$ 12.295,32
06	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL - B (80CM)	R\$ 980,61	R\$ 11.767,32
07	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL – C (1,20M)	R\$ 1.246,30	R\$ 14.955,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

08	21.600	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO – PREÇO POR KM RODADO	R\$ 4,18	R\$ 90.288,00
09	04	UND.	URNA ESPECIAL – SOBREPESO/OBESIDADE	R\$ 2.584,32	R\$ 10.337,28
10	04	UND.	URNA ESPECIAL – ZINCADA (MADEIRA ZINCADA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,90M)	R\$ 2.188,83	R\$ 8.755,32
11	100	UND.	URNA TAMANHO ADULTO (1,90M)	R\$ 1.486,33	R\$ 148.633,00
12	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL - A (60CM)	R\$ 660,52	R\$ 7.926,24
13	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL - B (80CM)	R\$ 69,24	R\$ 8.294,88
14	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL – C (1,20M)	R\$ 794,24	R\$ 9.530,88

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

ITENS - 01 AO 08:

LOCAL: 020302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000 000.000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO DETLHAMENTO

CENTRO DE CUSTO: 1.030-8

ITENS 09 AO 14:

LOCAL: 020302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.31.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 1.500.0000 000.000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO DETLHAMENTO

CENTRO DE CUSTO: 1.030-8

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



7. DA EXECUÇÃO

7.1. Condições de entrega/execução

7.1.1 Cada entrega/execução deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo Contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 7.1.2 do presente Termo de Referência.

7.1.2. O prazo de execução é de 02 (duas) horas, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.1.3. TRANSLADO DE CORPO: Os serviços de traslado dentro do município de Amambai/MS não serão pagos separadamente, devendo estar incluso no valor registrado.

7.1.4. Havendo necessidade de remoção do corpo (busca/recolhimento) em outro município, fica estabelecido que a contratante fará o pagamento devido ao fornecedor contratado no valor estabelecido por quilômetro rodado.

7.1.5. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado, que deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

7.1.6. No traslado oferecido pelo fornecedor contratado deverá estar incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

7.1.7. As regras sobre traslado de corpo devem observar as legislações locais, que indicarão os recursos, a documentação necessária e como realizar o procedimento de transferência do corpo.

7.1.8. A contratada não poderá iniciar a prestação do serviço sem o parecer autorizativo emitido pela Assistência Social do Município Contratante.

7.1.9. Por se tratar de um serviço social voltado a pessoas em condição de vulnerabilidade financeira, fica vedada a oferta pela contratada para complemento de serviços ou alteração dos itens contratados visando custeio direto pela família enlutada.

7.1.10. O serviço de capela deverá ofertar ambiente climatizado, água e café.

7.1.11. A contratante deverá zelar pelo cumprimento das regras legais atinentes ao período mínimo e máximo do velório.

7.2. Do local e horário de entrega/execução:

7.2.1. A execução dos serviços deverá ser sem nenhum custo adicional, na quantidade total conforme solicitação, em local e horário informado pela Contratada.

7.2.2. Caso não seja possível a execução na hora assinalada, o fornecedor Contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos de 30 (trinta) minutos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3. O fornecedor Contratado obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

7.2.5. A empresa deverá ter sede no município contratante para executar os serviços e a entrega parcelada dos objetos de acordo com a demanda e solicitação da secretaria demandante

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e prestação dos serviços a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante.

d) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.

e) É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

f) Assinar o contrato a ser firmado.

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado.

b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo referido em tópico próprio.

c) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos.

e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

a) Impedido de contratar com a União, Estado e Município;

9.3. A sanção de advertência de que trata a condição 7.2, alínea “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da contratante.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação em tela pode apresentar uma série de riscos, que vão desde questões financeiras até problemas operacionais. Aqui estão alguns riscos inerentes a esse tipo de contratação.

Risco de Qualidade: Existe o risco de que os serviços fornecidos pela empresa não atendam aos padrões de qualidade exigidos, o que pode resultar em má preparação dos corpos e falta de assistência às famílias. **Mitigação:** Sendo necessário estabelecer padrões claros de qualidade e especificações técnicas para os produtos adquiridos, além de realizar inspeções de qualidade regulares, garantindo que a futura contratada atenda aos padrões estabelecidos antes do início da prestação.

Risco de falhas de comunicação: A comunicação entre a empresa, os servidores e a população carente podem apresentar falhas e dificuldades. O que além de causar transtornos aos servidores, podem ocasionar em sanções à administração pública. **Mitigação:** Defina protocolos claros para comunicação interna e externa. Isso pode incluir o uso de sistemas de gerenciamento de projetos, ferramentas de mensagens instantâneas, e-mails, reuniões regulares, entre outros.

Risco Financeiro: O custo pode exceder o orçamento previsto, especialmente se houver custos adicionais não previstos no contrato inicial. Além disso, pode haver riscos relacionados à solvência financeira da empresa fornecedora, como a possibilidade de ela não cumprir com suas obrigações



contratuais devido a problemas financeiros. **Mitigação:** Devendo se realizar uma *due diligence* completa antes de selecionar os fornecedores, verificando suas referências, credenciais e histórico de desempenho.

Risco Ambiental e social: A empresa contratada pode não adotar práticas sustentáveis, bem como não ter certificações ambientais e sociais. **Mitigação:** Realizar avaliações de impacto ambiental e social ao selecionar fornecedores, considerando fatores como uso de recursos naturais, emissões de carbono e práticas trabalhistas.

Risco de Atraso: A empresa contratada pode não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e realização dos serviços funerários, o que pode causar transtornos para a população carente em um momento tão delicado quanto a partida de um familiar. **Mitigação:** Estabelecer contratos detalhados que definam claramente as responsabilidades e obrigações de ambas as partes, incluindo penalidades por falhas no cumprimento.

11. RISCOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação de serviços funerários, é importante avaliar os riscos ambientais relacionados à prestação desses serviços. Abaixo estão os principais pontos de atenção ambiental para que a contratação e a execução dos serviços funerários sejam realizadas de forma sustentável:

1. Descarte de Materiais e Insumos Biológicos: Processos de tanatopraxia e preparação do corpo envolvem o uso de produtos químicos que, se não descartados corretamente, podem contaminar o solo e os recursos hídricos. **Mitigação:** Para minimizar esse risco, a empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas ambientais e sanitárias, realizar o correto manejo e segregação dos resíduos, além de contratar empresas especializadas para o tratamento e destinação final, garantindo a preservação ambiental e a segurança sanitária.

2. Uso de Produtos Químicos: Produtos como formol e outros compostos utilizados no embalsamamento e conservação corporal podem ser nocivos ao meio ambiente se não manipulados e descartados de maneira segura. **Mitigação:** A mitigação envolve a adoção de protocolos específicos de segurança para armazenamento, uso e descarte, priorizando a substituição gradual por substâncias menos nocivas, além do treinamento adequado dos profissionais envolvidos, assegurando o mínimo impacto ambiental.

3. Consumo de Recursos Naturais: O fornecimento de serviços funerários requer o uso de insumos como madeira para urnas funerárias e flores para ornamentação. **Mitigação:** A mitigação exige a adoção de práticas de consumo responsável, como o uso de madeira proveniente de reflorestamento certificado, incentivo a fornecedores sustentáveis e priorização de arranjos florais locais, reduzindo o impacto ambiental do consumo.

4. Emissão de Poluentes durante o Translado: O transporte de corpos, especialmente em longas distâncias, pode gerar emissões de gases poluentes que contribuem para o efeito estufa. **Mitigação:** Para reduzir esse impacto, recomenda-se a utilização de veículos modernos e eficientes, movidos por combustíveis menos poluentes, aliados a um planejamento logístico adequado que otimize rotas e reduza deslocamentos desnecessários.

5. Uso de Energia e Recursos em Capelas: Capelas funerárias utilizadas no serviço podem consumir grandes quantidades de energia elétrica, especialmente em períodos de maior demanda. **Mitigação:** A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

mitigação pode ser realizada com a implementação de medidas de eficiência energética, como o uso de iluminação LED, sensores de presença, climatização sustentável e, sempre que possível, a adoção de fontes de energia renovável, como a solar, reduzindo a pegada ambiental da atividade.

Para minimizar os riscos ambientais, é recomendável que o contrato exija que a empresa adote práticas de gestão sustentável, incluindo planos de descarte de resíduos conforme normas ambientais vigentes, certificações de sustentabilidade para materiais como madeira e flores, uso de produtos químicos controlados e de menor impacto ambiental, além de relatórios periódicos sobre práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental. Essas medidas asseguram a redução dos riscos ambientais, promovendo uma prestação de serviço funerário responsável e comprometida com a preservação do meio ambiente.

Ao implementar essas estratégias, é possível reduzir significativamente os riscos associados à contratação, garantindo uma operação mais eficiente, ética e sustentável.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos bens em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5. Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

NOME	MATRÍCULA
Sergio Roberto Gallo	2893-5
Adriana Villa	12196-4

12.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, PARAMENTAÇÃO, TANATOPRAXIA, CAPELA E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.”

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores detalhados dos custos dos serviços:

LOTE	ITEM	QUANT.	TIPO	OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 01	01	144	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA (MEMORIAL)		
	02	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA ESPECIAL – SOBREPESO/OBESIDADE		
	03	04	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

				SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA ESPECIAL - ZINCADA		
	04	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO ADULTO (1,90M)		
	05	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL - A (60CM)		
	06	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL - B (80CM)		
	07	12	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO SIMPLES, PARAMENTAÇÃO E PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA – URNA TAMANHO INFANTIL – C (1,20M)		
	08	21.600	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO – PREÇO POR KM RODADO		
	09	04	UND.	URNA ESPECIAL – SOBREPESO/OBESIDADE		
	10	04	UND.	URNA ESPECIAL – ZINCADA (MADEIRA ZINCADA, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,90M)		
	11	100	UND.	URNA TAMANHO ADULTO (1,90M)		
	12	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL - A (60CM)		
	13	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL - B (80CM)		
	14	12	UND.	URNA TAMANHO INFANTIL – C (1,20M)		
					VALOR TOTAL	

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 169973/2025

Pregão Eletrônico nº 053/2025

CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÃO: XXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, nº 3625, Vila Primavera, representada neste ato por xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXXX, na cidade de XXXXX – XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 169973/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 053/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, PARAMENTAÇÃO, TANATOPRAXIA, CAPELA E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.”

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Obrigatoriamente no início de cada exercício, a administração comprovará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, através de empenho para todo o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Condições de entrega/execução

3.1.1 Cada entrega/execução deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo Contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 7.1.2 do presente Termo de Referência.

3.1.2. O prazo de execução é de 02 (duas) horas, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

3.1.3. TRANSLADO DE CORPO: Os serviços de traslado dentro do município de Amambai/MS não serão pagos separadamente, devendo estar incluso no valor registrado.

3.1.4. Havendo necessidade de remoção do corpo (busca/recolhimento) outro município, fica estabelecido que a contratante fará o pagamento devido ao fornecedor contratado o valor estabelecido por quilômetro rodado.

3.1.5. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

3.1.6. No traslado oferecido pelo fornecedor contratado deverá estar incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

3.1.7. As regras sobre traslado de corpo devem observar as legislações locais, que indicarão os recursos, a documentação necessária e como realizar o procedimento de transferência do corpo.

3.1.8. A contratada não poderá iniciar a prestação do serviço sem a Solicitação de Fornecimento e o parecer autorizativo emitido pela Assistência Social do Município Contratante.

3.1.9. Por se tratar de um serviço social voltado a pessoas em condição de vulnerabilidade financeira, fica vedada a oferta pela contratada para complemento de serviços ou alteração dos itens contratados visando custeio direto pela família enlutada., sob pena de multa.

3.1.10. O serviço de capela deverá ofertar ambiente climatizado, água e café.

3.1.11. A contratante deverá zelar pelo cumprimento das regras legais atinentes ao período mínimo e máximo do velório.

3.2. Do local e horário de entrega/execução:

3.2.1. A execução dos serviços deverá ser sem nenhum custo adicional, na quantidade total conforme solicitação, em local e horário informado pela Contratada.

3.2.2. Caso não seja possível a execução na hora assinalada, o fornecedor Contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos de 30 (trinta) minutos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. O fornecedor Contratado obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

3.2.5. A empresa deverá ter sede no município contratante para executar os serviços e a entrega parcelada dos objetos de acordo com a demanda e solicitação da secretaria demandante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras Adriana Villa Amira, matrícula nº 12.196-4 e a servidora Sergio Roberto Gallo, matrícula nº 2893-5

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

d. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.

11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.8. Para a infração descrita no item 3.19 deste contrato, a multa será de 02% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

LOCAL: 020302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0056.2205.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP: 79990-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNCIONAL: 08.244.0055.2198.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Proponente, CNPJ nº, endereço....., participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Amambai/MS, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- k) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, endereço, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

I) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 169973/2025

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 053/2025

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)